

Municipalismo Unido, Município Forte

Ofício nº 004/2025/PR/AROM

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

Eder André Fernandes Dias

Diretor-Geral do DER/RO

Edifício Rio Jamary, Av. Farquar, 2986. 5º Andar, Pedrinhas

Porto Velho/RO - CEP 76.801-470

Assunto: *Pedido de convocação ordinária para a definição de diretrizes do Fundo de infraestrutura de Transportes e Habitação (FITHA) no exercício 2025.*

Senhor Diretor-Geral,

1. A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**, associação de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, e sem distribuição de lucros ou dividendos aos associados e diretores, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.580.547/0001-01, fundada em 05 de julho de 1993, com sede na Av. Farquar, 2985 – Panair, Porto Velho – RO, 76801-361, na cidade de Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Vice-Presidente e Representante dos Prefeitos no Conselho FITHA, **Dr. MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, apresentando os cordiais cumprimentos da praxe municipalista, na condição de representante dos 52 municípios do Estado de Rondônia, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

2. O ESTATUTO CONSOLIDADO, registrado sob nº 0002692, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas jurídicas de Porto Velho - RO, comprova que a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM é uma associação de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída segundo a previsão do art. 53 do Código Civil, conforme consta do seu art. 1º, *verbis*:

“Art. 1º “A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM é uma associação de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos e sem distribuição de lucros ou dividendos aos associados e diretores, fundada em 05 de Julho de 1993, com sede na Rua Tabajara, 451, Bairro Panair, CEP 76.801-348, na cidade de Porto Velho – RO, constituída por Municípios rondonienses, que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado e sede e foro na cidade de Porto Velho-RO”.

3. Dentre os seus objetivos, destacam-se:

*“Art. 5º - São objetivos da AROM
[...]*

Municipalismo Unido, Município Forte

I – Formular diretrizes do movimento municipalista nos âmbitos nacional e estadual, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e dos Estados-membros em favor dos Municípios;

II – Atuar com autonomia diante de qualquer esfera governamental ou poder;

III – Primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal;

[...]

V – Ser a instância de representação formal dos seus associados, pugnando por seu fortalecimento como entidade representativa dos entes federados Municípios no estado e no País;

VI – Acompanhar as ações dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados;

4. Ciente de suas atribuições institucionais e cada dia mais comprometida com as ações vocacionadas ao desenvolvimento regional, a AROM reconhece os esforços do Governo do Estado e dos Deputados Estaduais de Rondônia no sentido de construir pautas comuns que auxiliem no aperfeiçoamento de nossas políticas públicas.

5. Desde sua criação no ano de 2003, ainda pelo governo de Ivo Cassol, o FITHA permitiu a implementação de recursos de investimento para superar a problemática existente que era a construção da malha viária com foco no desenvolvimento regional e melhoria dos índices macroeconômicos do Estado¹.

6. Esse incremento de receita para fins de investimento em infraestrutura de estradas conferiu ao Estado de Rondônia uma maior dinâmica no escoamento de sua produção e refletiu diretamente nos resultados das atividades extrativistas, agrícola e pecuária que formam a base da economia.

7. É nesse espírito de colaboração institucional que o movimento municipalista do Estado de Rondônia se manifesta no sentido de contribuir com as regras infralegais que serão observadas no Fundo de infraestrutura de Transportes e Habitação (FITHA) para o exercício 2025.

8. Por se tratar de um ano marcado pelo início das atividades de 25 (vinte e cinco) novas gestões municipais em nosso Estado, além dos Prefeitos e Prefeitas reeleitos, todos exitosos nos pleitos eleitorais em sua respectiva circunscrição, torna-se elementar a disposição de regras mais adequadas, céleres, e seguras para não prejudicar o planejamento de investimentos nas estruturas viárias de nossos municípios.

9. Dessa forma, na condição de Presidente e Gestor do FITHA, pleiteamos para que V.Exa. designa a reunião ordinária com o fito de serem definidos os percentuais que serão integrados a quota parte dos municípios do estado de Rondônia, bem como os

¹ IPEA, Caracterização e tendências da Rede Urbana do Brasil; Redes urbanas regionais: Norte, Nordeste e Centro-Oeste; volume 4; 2002. Pg. 65-66. Podendo ser consultado no sítio eletrônico (https://www.ipea.gov.br/porta1/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_caracterizacao_tendencias_v04.pdf)

Municipalismo Unido, Município Forte

procedimentos de entrega e prestação de contas desse recurso que é tão importante para o desenvolvimento de nossa região.

10. Sendo o que se propunha para o momento, aproveitamos o ensejo para transmitir a Vossa Excelência os votos de estima e consideração, na esperança de ter o pleito atendido e, desde já, nos colocamos à sua inteira disposição no sentido de contribuir com a elaboração do texto conjunto nos grupos de trabalho, comissões ou reuniões técnicas/temáticas como forma de construirmos um instrumento democrático que atenda aos anseios de nossa população.

11. Em caso de dúvida, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através de nosso e-mail institucional: arom@arom.org.br

Respeitosamente,

ASSOCIACAO
RONDONIENSE
DE
MUNICIPIOS:8458
0547000101

Assinado de forma
digital por ASSOCIACAO
RONDONIENSE DE
MUNICIPIOS:8458054700
0101
Dados: 2025.01.20
12:23:11 -04'00'

Marcélio Rodrigues Uchôa
Vice-Presidente da AROM
Representante de Prefeitos no Conselho FITHA